



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



EDITAL N° 001/2025 - PROEC/UNEMAT  
BOLSA DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” (UNEMAT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e com a Resolução n° 035/2020 - CONEPE, que dispõe sobre a política de Bolsas de Extensão da UNEMAT, torna público o presente Edital, que estabelece as normas que regem o processo de SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, destinadas a Projetos institucionalizados na PROEC, que se enquadrem nas áreas de: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho, deferida pelo Parecer Orçamentário n° 008/2025-PRPTI/ATA e pela Portaria n° 1873/2025-Reitoria.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital tem por finalidade a concessão de bolsas a projetos de extensão institucionalizados na PROEC e em vigência na PROEC, nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.
- 1.2. As bolsas serão ofertadas nas modalidades Graduando e Profissional, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
  - 1.2.1. A modalidade graduando destina-se a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNEMAT.
  - 1.2.2. A modalidade Profissional destina-se a membros da comunidade externa, portadores de diploma de nível superior com formação na área de atuação do projeto.
- 1.3. A bolsa de Iniciação em Extensão Universitária não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito do Estado de Mato Grosso, com exceção de bolsas na modalidade de auxílio (que não exijam contrapartida de atividade acadêmica).
- 1.4. É vedada a participação de docentes e profissionais técnicos da UNEMAT, como bolsista.
- 1.5. O coordenador do Projeto deverá acompanhar todas as informações referentes ao processo de seleção, disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-proec>.
- 1.6. A seleção será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 1.7. Os recursos financeiros são provenientes da Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.

**CRONOGRAMA**

Descrição das atividades	Datas
Publicação do Edital	21/08/2025
Inscrições de propostas via <i>e-mail</i>	21/08/2025 a 12/09/2025
Avaliação de propostas	16/09/2025 a 03/10/2025
Resultado preliminar	10/10/2025
Período para recursos	13/10/2025 e 14/10/2025
Publicação do Resultado Final	20/10/2025
Período para seleção de bolsistas	22/10/2025 a 05/11/2025
Período para envio da ata de seleção e do Formulário de bolsista por meio do <i>Google Forms</i>	06/11/2025 a 11/11/2025
Envio da documentação do bolsista à Supervisão de Bolsas	12/11/2025
Período de vigência das bolsas	01/01/2026 a 31/12/2026

## **2. DOS OBJETIVOS**

### **2.1.** O presente edital tem como objetivos:

- I. Incentivar o envolvimento de acadêmicos da Unemat e pessoas da comunidade nos Projetos de Extensão da Unemat.
- II. Contribuir para a formação profissional dos discentes, por meio da prática extensionista, integradas às questões relevantes da sociedade, atuando diretamente **na, com e para** a comunidade.
- III. Reforçar a indissociabilidade das ações de extensão, ensino e pesquisa e a formação acadêmica.
- IV. Estimular a troca de saberes entre a universidade e a sociedade.
- V. Proporcionar o protagonismo acadêmico, garantindo ao discente a vivência do seu aprendizado em uma relação direta com a sociedade.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1.** A concessão de Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária está restrita aos Projetos de Extensão vigentes e devidamente institucionalizados até a data da publicação do presente edital, na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

**3.2.** As Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária serão ofertadas nas modalidades graduando e profissional, conforme disponibilidade financeira, nos seguintes quantitativos:

**3.2.1.** Até 146 (cento e quarenta e seis) bolsas na modalidade graduando, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**3.2.2.** Até 14 (quatorze) bolsas na modalidade profissional, no valor mensal de R\$ 1.925,00 (mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**3.3.** Os bolsistas selecionados pelos projetos para as duas modalidades, deverão cumprir 20 horas semanais de atividades extensionistas, durante o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026.

**3.4.** Caso não haja número suficiente de projetos aprovados para o preenchimento das vagas previstas, poderá ser concedida mais de uma bolsa por Coordenador, desde que seja para outro projeto, ranqueadas por modalidade, área e ordem de classificação, dentre os projetos classificados, devidamente institucionalizados e inscritos neste edital.

## **4. DAS NORMAS E DOS REQUISITOS**

**4.1.** O proponente deverá ser o coordenador do Projeto de Extensão.

**4.2.** O Projeto deverá estar institucionalizado na plataforma SIGAA e com status “em Execução” até a data de publicação do presente edital (21/08/2025).

**4.2.1.** Os projetos em trâmite de renovação, dentro do período de inscrição das propostas, serão aceitos para avaliação.

**4.2.2.** Ficam vedadas de participar deste edital as novas submissões que estejam em processo de tramitação.

**4.3.** O coordenador deve garantir a vigência do Projeto durante todo o período de concessão da bolsa, devendo renová-lo, imediatamente, ao término do prazo de vigência.

**4.3.1.** O Projeto não poderá ter o título alterado no ato da renovação.

**4.3.2.** A nova portaria de renovação do projeto deverá ser prontamente encaminhada à Supervisão de Bolsas, sob responsabilidade do coordenador.

**4.4.** Não será permitido o remanejamento de bolsa entre projetos.

**4.5.** O coordenador do projeto e proponente da inscrição deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- I. Docente efetivo da Unemat.
- II. Técnico efetivo com nível superior da Unemat.
- III. Docente contratado ou cedido, desde que:
  - a. o contrato ou termo de cedência tenha vigência que compreenda todo o período de concessão da bolsa (01/01/2026 a 31/12/2026).
  - b. a atividade extensionista seja realizada de forma voluntária.

**4.6.** O coordenador não poderá ter pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PGF.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para efetivar a inscrição e concorrer às bolsas (modalidades graduando ou profissional), o coordenador do projeto de extensão deverá enviar, exclusivamente por e-mail, a documentação abaixo listadas, **em um único arquivo, em formato pdf**, para o endereço eletrônico: [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

5.1.1. A documentação deverá seguir rigorosamente a ordem:

- I. Projeto institucionalizado (retirado da plataforma SIGAA).
- II. Portaria do projeto (retirada do SIPAC).
- III. Formulário de inscrição do proponente (Anexo I).

5.2. Sobre a inscrição, aplicam-se as seguintes disposições:

- I. O proponente poderá inscrever **até 2 (dois) Projetos de Extensão institucionalizados**.
  - a. Em caso de aprovação, cada coordenador será contemplado com apenas 1 (uma) bolsa, independentemente do número de projetos submetidos, para o projeto melhor avaliado.
- II. O coordenador deverá:
  - a. indicar **apenas uma modalidade de bolsa** (graduando ou profissional), no formulário do proponente.
  - b. fica vedado solicitar mais de uma modalidade de bolsa por projeto.
  - c. fica vedado solicitar mais de uma bolsa para o mesmo projeto.
  - d. enviar a documentação correta e completa.
- III. Não serão aceitos envios parciais de documentação.
- IV. A inscrição será indeferida:
  - a. caso não obedeça ao formato e às exigências previstas neste Edital.
  - b. caso seja enviada por outros meios, sendo vedado o envio via SIGAA, SIPAC, aplicativos de mensagens ou entrega física.

## 6. DA ANÁLISE, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas e pontuadas por banca de seleção especializada, considerando os seguintes critérios:

- I. Atuação do proponente em ações de extensão;
- II. Relação dialógica da proposta: envolvimento da comunidade acadêmica com/para e na comunidade;
- III. Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa;
- IV. Protagonismo acadêmico do discente, contribuindo para sua formação integral;
- V. Inclusão/oportunização de acesso de grupos sociais e/ou grupos vulneráveis, ampliando sua participação em oportunidades educacionais propostos pela ação;
- VI. Estrutura da proposta: título, objetivos e metodologia, coerentes e concisas entre si;
- VII. Sistematização e divulgação das atividades da proposta;
- VIII. Pluralidade de saberes - integração de áreas do conhecimento por meio da multi e interdisciplinaridade.

6.2. O resultado preliminar será publicado em ordem decrescente, conforme a somatória da pontuação obtida.

6.3. O resultado final será publicado, considerando as seguintes avaliações finais:

6.3.1. Aprovadas - propostas com maiores pontuações, até o limite de bolsas ofertadas.

6.3.2. Classificadas - propostas que atenderem aos critérios de seleção, mas que excederem o número de bolsas disponíveis.

6.3.3. Desclassificadas - propostas que não atenderem aos requisitos e critérios deste Edital.

6.4. Inicialmente, será concedida uma bolsa por coordenador, de acordo com a ordem de classificação.

6.5. As propostas com situação final "classificadas" formarão cadastro de reserva, com validade durante o período de vigência deste edital.

6.5.1. Estas propostas poderão ser convocadas para preenchimento de eventuais vagas ociosas.

## 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados (preliminar e final) da seleção é de competência exclusiva da PROEC, por meio do endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-proec>.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá solicitar o recurso (Anexo II) via e-mail: [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

7.3. A solicitação de recurso apresentada fora do prazo estabelecido e que não atenda aos critérios deste edital, será indeferida.

- 7.4. Após análise e parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, não caberá recurso posterior.
- 7.5. O coordenador do projeto aprovado será responsável pela seleção do bolsista e pelo envio da documentação necessária, posterior à publicação do resultado final, conforme disposições previstas no Cronograma deste Edital.

## 8. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 8.1. A seleção de bolsistas será realizada de acordo com o cronograma previsto neste Edital, realizada por Banca avaliadora (indicada pelo coordenador do projeto), devendo ser registrada em Ata, no modelo disponibilizado pela PROEC (Anexo V).
- 8.2. Os critérios para a seleção devem ser objetivos, seguindo preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
- 8.3. Fica vedada a participação no pleito de bolsas de qualquer modalidade, candidatos que tenham grau de parentesco de primeiro grau com o coordenador do projeto, membros da equipe do projeto ou com quaisquer membros da banca avaliadora.
- 8.4. O candidato selecionado pelo coordenador do projeto deverá apresentar todos os documentos necessários para a concessão da bolsa e empenho financeiro.
- 8.4.1. O candidato deverá preencher com a devida atenção os anexos com todos os dados requeridos.
- 8.4.2. O processo que não vier corretamente instruído com todos os documentos requeridos será considerado cancelado.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. A implementação da bolsa será efetuada mediante a documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido por este Edital.
- 9.1.1. O coordenador é responsável por encaminhar, ao bolsista selecionado, o Formulário *Google Forms* (disponibilizado pela PROEC), em conformidade com o período estabelecido no Cronograma deste edital.
- 9.2. O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar à PROEC, para os procedimentos de concessão de bolsa, a documentação do bolsista aprovado, em **um único arquivo, em formato pdf**, na seguinte ordem, para o endereço eletrônico: [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br) :
- 9.2.1. Modalidade Graduando
- I. Ficha cadastral - Anexo III
  - II. Plano de atividades - Anexo IV
  - III. Ata de seleção - Anexo V
  - IV. Solicitação de Empenho - Anexo VI
  - V. Atestado de vínculo com o curso de graduação da Unemat
  - VI. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
  - VII. Comprovante de Conta Corrente
  - VIII. Termo de adesão de serviço voluntário - se docente cedido/contratado - Anexo VII
- 9.2.2. Modalidade Profissional
- I. Ficha cadastral - Anexo III
  - II. Plano de Atividades - Anexo IV
  - III. Resultado do Processo de seleção/Ata - Anexo V
  - IV. Solicitação de Empenho - Anexo VI
  - V. Comprovante de escolaridade
  - VI. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
  - VII. Comprovante de Conta Corrente
  - VIII. Certificação na área
  - IX. Termo de adesão de serviço voluntário - se docente cedido/contratado - Anexo VII
- 9.3. O comprovante de conta corrente poderá ser a cópia da parte do cartão do correntista ou o print do perfil do aplicativo do banco, em que constem os dados da conta.
- 9.3.1. **Não será aceito extrato completo de conta corrente em que constem transações pessoais do bolsista.**
- 9.3.2. **Não será aceito verso do cartão que constem código de verificação pessoal do correntista.**
- 9.4. A comprovação de vínculo de matrícula no curso de graduação deverá ser o Atestado de matrícula.
- 9.5. O comprovante de escolaridade deverá ser o certificado correspondente ao último nível escolar concluído ou o Atestado de vínculo do nível escolar em curso.
- 9.6. Os documentos poderão ser assinados de forma digital, física ou por meio do site do Governo Federal.

- 9.7.** O coordenador do Projeto contemplado com bolsa que não encaminhar a documentação solicitada, nos formatos requeridos e nos prazos definidos por este edital, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.
- 9.8.** Não serão aceitos envios parciais de documentação.
- 9.9.** Não serão aceitos documentos por outros canais.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

**10.1.** São atribuições do coordenador de Projeto de Extensão aprovado no seletivo de bolsas deste edital:

- I. Selecionar o bolsista que irá desempenhar as atividades no projeto, conforme o processo de seleção elencado neste edital.
  - a. Aderir a critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
- II. Elaborar o plano de atividades juntamente com o/a bolsista, em consonância com o projeto.
- III. Preencher o Cronograma de Atividades do bolsista de iniciação à extensão universitária para o período de vigência da bolsa.
- IV. Orientar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista.
- V. Controlar a frequência do bolsista, estabelecendo regras para ausências não justificadas.
- VI. Orientar o bolsista a cumprir as responsabilidades assumidas pelo termo de compromisso, em conformidade com o plano de atividades.
- VII. Prestar informações à PROEC dentro dos prazos determinados neste edital, e sempre que requerido.
- VIII. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer substituição ou desligamento de bolsista, a fim de evitar responsabilidades administrativas.
- IX. Anexar o relatório final do/a bolsista ao relatório anual do projeto de extensão.

**10.2.** Atribuições quanto ao recibo:

- I. O coordenador deve tramitar o Recibo na plataforma SIGADOC, no último dia útil de cada mês transcorrido (seguir tutorial disponibilizado pela PROEC).
- II. O recibo deve ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.
- III. O recibo poderá ser assinado em formato digital, físico ou autenticado por meio de certificação digital.
- IV. O valor mensal referente à bolsa será depositado diretamente ao bolsista por meio de crédito em conta corrente, nos primeiros dias do mês subsequente ao de competência.

**10.3.** Ao final da vigência da bolsa, enviar os relatórios das atividades realizadas pelo bolsista, em até 30 (trinta) dias.

**10.4.** O descumprimento do envio do relatório final do bolsista acarretará ao bolsista e ao Coordenador do Projeto, status de PENDÊNCIA com a PROEC, além de responsabilidades administrativas decorrentes desta pendência.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

**11.1.** São atribuições do bolsista:

- I. Apresentar toda a documentação para a concessão de bolsa e empenho financeiro.
- II. Cumprir a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
- III. Realizar as atividades previstas no Plano de Atividades.
- IV. Seguir as orientações do coordenador do Projeto de Extensão.
- V. Propor artigos/resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária.
- VI. Comunicar e justificar ausências à coordenação do projeto, a fim de evitar o cancelamento da bolsa.
- VII. Comunicar formalmente ao coordenador e à Supervisão de Bolsas em casos de desistência ou impedimento de continuidade da realização das atividades.
- VIII. Apresentar ao coordenador, ao término da vigência da bolsa, o relatório final, em formulário próprio, disponível na aba Bolsas da página da PROEC.
  - a. O documento deverá ser integralmente preenchido, contendo todas as informações solicitadas, e anexadas submissões de artigos, de relatos de experiência e outras formas de comunicação científica.

## **12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

**12.1.** A solicitação de substituição do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Abandono das atividades.
- II. Descumprimento das condições estabelecidas no termo de compromisso.
- III. Descumprimento das atividades definidas no plano de atividades.
- IV. Desempenho insuficiente nas atividades desenvolvidas.
- V. Ausências e faltas não justificadas.
- VI. Mediante solicitação do próprio bolsista ou do coordenador do projeto.
- VII. Falecimento do bolsista.
- VIII. Ocorrências de situações incompatíveis com as normas e regulamentos institucionais.

**12.2.** O coordenador conduzirá o processo de substituição de bolsista.

**12.3.** O coordenador é responsável por convocar outro candidato, seguindo a classificação do processo seletivo realizado, conforme registrado em ata.

**12.3.1.** O processo deverá ser instruído pelo coordenador, nos moldes deste edital (item 9.2.), e encaminhado para a PROEC, via SIGADOC (segundo tutorial disponibilizado pela PROEC).

**12.3.2.** Em não havendo candidatos classificados em ata do primeiro processo seletivo, deve-se instruir novo processo de seleção de bolsistas, de acordo com o que é estabelecido neste edital.

**12.4.** Em caso de licença ou afastamento do coordenador, essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe do Projeto.

**12.4.1.** Esta substituição deverá ser comunicada imediata e oficialmente à PROEC.

**12.5.** Caso o coordenador do Projeto não encaminhe a documentação necessária para a substituição do bolsista desistente, dentro do prazo de 30 dias, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.

## **13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**13.1.** A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- I. Suspensão ou cancelamento das atividades do projeto.
- II. Término de vigência ou encerramento do projeto.
- III. Ausência de candidato para a vaga.
- IV. Rescisão contratual do coordenador do projeto (quando docente contratado).
- V. Descumprimento das normas deste edital.

**13.2.** O coordenador é responsável por conduzir o processo de cancelamento da bolsa.

**13.3.** A solicitação de cancelamento da bolsa será administrada pelo coordenador e deverá ser requerida por meio de endereço eletrônico [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

**13.4.** Caso o coordenador não formalize o cancelamento, conforme disposto acima, dentro do prazo de 30 dias, terá a bolsa cancelada pela PROEC e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.

**13.5.** No caso da impossibilidade de execução do projeto, o coordenador deverá comunicar imediatamente à PROEC, juntamente com o pedido de cancelamento da bolsa e da revogação da portaria do projeto em vigência, evitando assim responsabilidades administrativas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O requisitante da bolsa (coordenador do projeto de extensão) é responsável por obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-proec>.

**14.2.** Em caso de licença ou afastamento do coordenador, este deverá comunicar oficialmente à PROEC, por meio de endereço eletrônico [proec.projetos@unemat.br](mailto:proec.projetos@unemat.br), mediante envio de termo de substituição.

**14.3.** O bolsista deverá iniciar suas atividades na data do início de vigência da bolsa, ou seja, em 01/01/2026.

**14.3.1.** O coordenador deverá prever este início no plano de atividades do bolsista.

**14.3.2.** A vigência da bolsa é exclusivamente a prevista neste edital, e é vedada qualquer prorrogação.

**14.4.** A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pela Unidade Administrativa a qual o projeto estiver vinculado.

**14.5.** Caso ocorra atualização nos valores das bolsas, as alterações nos empenhos deverão ser feitas automaticamente pelos setores competentes.

**14.6.** A seleção dos bolsistas será rígida por este edital, seus anexos e editais complementares.

- 14.7.** É vedado aos coordenadores de Projetos a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
- 14.8.** A PROEC se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 14.9.** Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2025.



Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria nº 004/2023

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
 Edital nº 001/2025-PROEC-UNEMAT  
 Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária

**DADOS DO PROJETO**

Campus Universitário	
Título do Projeto	
Área do Projeto	
Portaria/Parecer do Projeto	
Início da Vigência do Projeto	
Término da Vigência do Projeto	
Modalidade pleiteada	graduando
	profissional

**DADOS DO COORDENADOR**

Coordenador (a)			
Telefone			
E-mail			
Setor de atuação			
Categoria	docente efetivo		
	técnico efetivo		
	docente contratado	vigência do contrato	
	docente cedido	vigência da cedência	
Titulação	Graduação		
	Mestrado		
	Doutorado		

**ATUAÇÃO DO COORDENADOR JUNTO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Tipo da Ação	Título da Ação de Extensão Listar apenas as ações em que o proponente seja coordenador ou membro e somente as que foram executadas, limitadas a 5 (cinco) por tipo de ação.	Código SIGAA
Projeto até 5 (cinco) (1,0 ponto por ação)		
Programa até 5 (cinco) (1,0 ponto por ação)		
Curso até 5 (cinco) (0,5 ponto por ação)		
Evento até 5 (cinco) (0,5 ponto por ação)		

**RESUMO E METODOLOGIA DO PROJETO**

Edital nº 001/2025-PROEC-UNEMAT  
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária

Informar (abaixo) o link do currículo na Plataforma Lattes

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura

Nome completo do (a) Coordenador (a)

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
Edital nº 001/2025-PROEC-UNEMAT  
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária

Nome do coordenador	
Nome do Projeto	
Unidade Administrativa de vínculo	

Justificativa recursal

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura  
Nome completo do Coordenador

<b>ANEXO III</b> <b>FICHA CADASTRAL BOLSISTA</b> Edital nº 001/2025-PROEC-UNEMAT Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária	
Campus Universitário/Unidade Administrativa	
Nome completo do (a) Bolsista	
Modalidade da bolsa	Graduando
	Profissional
Cadastro de Pessoa Física - CPF	
Registro Geral - RG	
Telefone	
E-mail (Institucional)	
Filiação	Pai
	Mãe
Data de Nascimento	
Endereço completo (rua/nº/bairro/cidade/cep)	
Nacionalidade (País de nascimento)	
Naturalidade/UF (cidade e estado de nascimento)	
Curso de Graduação	
Instituição de Ensino	
Data prevista para integralizar o curso	
Data do Início da Bolsa	
Data do Término da Bolsa	
DADOS DO PROJETO	
Título do Projeto	
Coordenador do Projeto	
Local / Cidade de desenvolvimento	
TERMO DE COMPROMISSO	
Eu, CPF Comprometo-me a cumprir os horários e prazos estabelecidos. Comprometo-me a apresentar e publicar artigos ou resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária. Comprometo-me a elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas. Declaro ter ciência das obrigações dos bolsistas da UNEMAT. Declaro ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas. Declaro ainda, estar ciente de que o recebimento da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura  
Nome completo do bolsista

<b>ANEXO IV</b> <b>PLANO DE ATIVIDADES</b> Edital nº 001/2025-PROEC-UNEMAT Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária	
<b>HORÁRIO DE TRABALHO</b> Distribuir 20 horas de atividades semanais	
segunda-feira	
terça-feira	
quarta-feira	
quinta-feira	
sexta-feira	
sábado	
<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b> Atividades planejadas para todo o período de vigência da bolsa	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maiο	
Junho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura  
 Nome completo do bolsista

**ANEXO V**  
**ATA DE SELEÇÃO**

Edital nº 001/2025-PROEC-UNEMAT  
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária

Ao(s) dia(s) \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, reuniu-se a Banca Avaliadora para a seleção de candidatos para as vagas de bolsista(s) - Edital nº 001/2025 – PROEC, composta por um Presidente e \_\_\_\_ membro(s).

Candidatos	Pontuação
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	

Os trabalhos foram encerrados e a presente ata assinada por mim e pelos demais membros.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

BANCA AVALIADORA

Assinatura  
Nome completo do Presidente

Assinatura  
Nome completo do Membro 1

Assinatura  
Nome completo do Membro 2

**ANEXO VI**  
**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**  
Edital nº 001/2025-PROEC-UNEMAT  
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária

**Exercício 2026**

**Código de Classificação SIGADOC 052.22**

Solicito Registro de Empenho financeiro para bolsista vinculado ao Edital nº 001/2025-PROEC/UNEMAT - Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária, conforme dados abaixo:

Nome completo do (a) Bolsista:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Registro Geral – RG:

PIS/PASEP/NIS/NIT:

Telefone:

Nome do Banco:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Endereço: Rua:

nº.:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Título do Projeto:

Coordenador:

Modalidade da Bolsa:

Data do Início da Bolsa:

Data do Término da Bolsa:

Valor mensal da bolsa:

Valor total a ser empenhado:

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura

Nome completo do coordenador

**ANEXO VII**  
**TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**  
Edital nº 001/2025-PROEC-UNEMAT  
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária

**QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Nome  
CPF  
Setor de Lotação  
Matrícula funcional  
Período do contrato

**DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

**Cláusula 1ª.** O presente termo tem como objeto a regulamentação do serviço voluntário a ser prestado por docente com vínculo temporário com a UNEMAT, na coordenação de atividade de extensão, nos termos do art. 18, inciso II, da Resolução nº 009/2021 - CONEPE.

**Parágrafo único.** O serviço voluntário descrito no caput não gera vínculo empregatício com a UNEMAT, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

**DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

**Cláusula 2ª.** O docente contratado, quando na condição de prestador de serviço voluntário, se compromete a orientar bolsista (s), como coordenador em projeto de extensão.

**Parágrafo Único.** Caso o docente contratado deseje atuar como voluntário em outras atividades da UNEMAT, deverá firmar termo de serviço voluntário específico.

**DA EXECUÇÃO**

**Cláusula 3ª.** O voluntário exercerá suas atividades conforme o cronograma do projeto apresentado na inscrição do Edital 001/2025 PROEC, em dia e horário compatível com as atividades assumidas em razão do contrato temporário.

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 4ª.** Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim conforme dispõe a Lei nº 9.608/98.

**DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT**

**Cláusula 5ª.** A UNEMAT se responsabilizará pelas despesas necessárias para o cumprimento e liquidação da (s) bolsa (s) concedidas (por meio deste Edital) ao Projeto de Extensão coordenado pelo (a) docente voluntário.

**DO PRAZO**

**Cláusula 6ª.** O presente termo de adesão vigorará a partir da aprovação das bolsas para o projeto de extensão pelas instâncias competentes e tem vigência até a entrega dos relatórios finais das bolsas, não impactando na relação de vigência do contrato temporário do docente.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 7ª.** O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DO FORO**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da Comarca de Cáceres/MT (Sede Administrativa).

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura do voluntário de extensão

Assinatura do Diretor da Faculdade